ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 118/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2026	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	EDUARDO BECKER	05/11/2026 09:06 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	101/2026	706/2026

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mobiliário para a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Câmpus de Franca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO MULTIUSO GRANDE E REFORÇADO, COM CHAVE Especificação: armário alto, estrutura em MDP, medindo aproximadamente 192 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com acabamento em verniz na cor marrom (qualquer tonalidade); com duas portas com fechaduras e chaves, e puxadores em MDF; mínimo de 08 prateleiras removíveis; 05 pés. Garantia mínima 12 meses. O material deverá ser entregue montado.	623625	Unidade	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
2	BANCO PARA BANHEIRO Especificações: Assento em madeira maciça (pinus), com acabamento em verniz natural, estrutura em aço metalon 30/50, com pintura eletrostática preta, sapatas metálicas niveladoras. Características: Altura: 46cm Largura: 100 cm Profundidade: 30 cm Capacidade: 230 Kg Os bancos deverão ser entregues, montados e instalados no local indicado pelo Contratante. Garantia mínima de 12 Meses.	638771	Unidade	3	R$ 306,00	R$ 918,00
3	CADEIRA EM POLIPROPILENO Especificação: Cadeira em polipropileno injetado, satinada (fosca), na cor preta, com as seguintes características: Altura 0,80m, largura 0,52m, comprimento 0,51 m, capacidade até 182 Kg, empilhável até 07 peças. Garantia mínima 12 meses O material deverá ser entregue montado	610459	Unidade	15	R$ 469,00	R$ 7.035,00
	CADEIRA GIRATÓRIA, CONCHA DUPLA, ENCOSTO EM TECIDO TIPO TELA Cadeira Giratória; Concha Dupla; com Encosto e Assento Confeccionados em Polipropileno; Revestidos em Couro Sintético para o Assento e Encosto em					

4	Tecido Tipo Tela; com Apoio Lombar Fixo; Na Cor Preta; Acabamento do Assento em Borda Frontal Curvada; Estofamento em Espuma de Poliuretano de no Mínimo 50mm de Espessura, apresentando densidade de 50 Kg/m3 para o Assento; Espaldar médio; Com Encosto Medindo no Mínimo (430 Larg. X 490 Alt.) mm; e Assento Medindo no Mínimo (460 Larg. x 480 Prof.)mm; Braço em T, Corpo Injetado em Material Termoplástico c/alma de Aço e Apoio em Poliuretano; Com Regulagem de Altura e abertura por acionamento através de botão; Encosto Ajuste de Altura, sistema Sincronizado 2:1 e Travamento e Liberação Mecanismo Tipo Antipânico; e Regulagem Pneumática de Altura do Assento; Tubo Central em Aço - Classe 4 - Curso 100mm; Proteção em Capa Telescópica em Polipropileno Injetado; Base Formada por 05 Patas de Rodízios de Duplo Giro; Base em Aço; Com Pintura em Tinta Epoxi Po; Na Cor Preta; Fabricada de Acordo Com as Nbr/abnt 13962/06 e Nr-17. Garantia de no Mínimo 12 Meses. O material deverá ser entregue montado.	634094	Unidade	1	R$ 1.139,00	R$ 1.139,00
5	ESPELHO PARA PAREDE Especificações: Espelho Orgânico Grande 1,00 x 0,50m, fabricado em vidro lapidado. Características: Cor: Incolor Material: Vidro Dimensões: 100 cm (A) x 50 cm (L) Instalação: Parede	639596	Unidade	3	R$ 158,00	R$ 474,00
6	GABINETE PARA COZINHA Especificações: Balcão Gabinete com pia em inox, com 1,50m de comprimento, 3 Portas, 2 gavetas, na cor preta, com puxadores em plástico resistente, na cor inox, pia com cuba e válvula, pés em PVC, também na cor inox; com uma prateleira interna. Gabinete na cor preta, com portas de abrir, pia em inox, com cuba e válvula. Dimensões dos Produtos (L x A x P) Balcão: 145 x 80 x 51 cm (largura) Pia Inox: 150 x 13,5 x 53 cm (largura) Material da Estrutura: MDP 12/15 mm Material do Fundo: MDF 3 mm Peso Suportado: 45 Kg distribuídos Acompanha Pia em Inox Acabamento: Pintura UV Escala de Brilho: Fosco Quantidade de Portas: 3 Portas Material da Porta: MDP Tipo de Porta: Convencional, de abrir Quantidade de Gavetas: 2 Gavetas Tipo de Puxador: Plástico, cor inox Quantidade de Prateleiras: 1 Prateleira Material da Prateleira: MDP Quantidade de Pés: 5 Pés, na cor inox Tipo de Pés: PVC com regulagem Garantia mínima de 12 Meses. O material deverá ser entregue montado.	632938	Unidade	1	R$ 921,00	R$ 921,00
7	MESA EM INOX Fabricada em aço inox Tubo de 1 e ½ Pol. Chapa de 1mm Solda TIG (Tungsten Inert Gas) Acabamento escovado Pés reguladores Suporte para panelas na parte inferior (prateleira chapa gradeada/estrado) Medidas exatas: 0,60m de profundidade, 0,74m de largura e 0,90m de altura (conforme justificativa no ETP) Garantia mínima de 12 meses O material deverá ser entregue montado	624522	Unidade	1	R$ 1.651,00	R$ 1.651,00
	NICHO PARA MICRO-ONDAS E PURIFICADOR DE ÁGUA Especificações: Nicho aéreo em MDP 15mm, na cor freijó, com abertura frontal e					

8	dois nichos laterais. Características do produto: - MDP 15mm - altura total 42,5cm - largura total 80,0cm - profundidade total 45,0cm - acabamento em finish foil, fosco - capacidade 10kg Os nichos deverão ser entregues, montados e instalados no local indicado pelo Contratante. Garantia mínima de 12 Meses.	623327	Unidade	2	R$ 329,00	R$ 658,00
9	POLTRONA GIRATÓRIA Especificação: 0,97 (altura) x 0,95 (largura) x 0,85m (profundidade); material da base: eucalipto, tingido na cor castanho; estofamento em fibra siliconada; revestimento em veludo preto; altura do chão ao assento: 0,30 m; peso suportado: 120 kg. Garantia mínima 12 Meses. O material deverá ser entregue montado	630089	Unidade	2	R$ 1.684,00	R$ 3.368,00
Grupo 1 - Conjunto de mesas e cadeiras plásticas						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	CADEIRA DE PLÁSTICO Cadeira plástica para adulto, confeccionada integralmente em material plástico de alta resistência, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, na cor preta, destinada ao uso em ambientes institucionais e esportivos. Deverá possuir encosto e assento integrados à estrutura, com formato anatômico e acabamento adequado, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário. A estrutura deverá ser resistente, estável e apropriada para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 850 mm de altura, 520 mm de profundidade e 480 mm de largura, admitindo-se variação de até 5%, desde que não comprometa a funcionalidade, estabilidade e finalidade do produto. Peso Suportado: 150kg A cadeira deverá ser leve, resistente, de fácil movimentação, limpeza e higienização, adequada para utilização em ambientes internos e/ou externos, conforme as características do material. Os pontos de contato com o piso deverão ser constituídos de material plástico, não sendo admitidas partes metálicas expostas que possam causar riscos, marcas ou danos à superfície do piso da quadra esportiva. Serão aceitos produtos de fabricação nacional ou estrangeira que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente de marca ou modelo, desde que comprovada a equivalência ou superioridade das características técnicas exigidas. Garantia mínima de 06 meses. Imagem Ilustrativa do produto para fins de referência.	630169	Unidade	28	R$ 59,00	R$ 1.652,00
11	MESA DE PLÁSTICO Mesa plástica monobloco, quadrada, confeccionada integralmente em material plástico resistente, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, de alta resistência e durabilidade, adequada para utilização em ambientes institucionais e esportivos. Deve possuir tampo com superfície lisa e de fácil higienização, estrutura monobloco com quatro pés integrados e estabilidade adequada para uso cotidiano. Dimensões aproximadas: 70 cm de comprimento × 70 cm de largura × 70 cm de altura, admitida variação dimensional de até 5%, desde que não prejudique a funcionalidade e a compatibilidade do produto com a finalidade pretendida. Cor: preta. Deverá possuir acabamento adequado e pontos de contato com o piso em material plástico, sem partes metálicas expostas ou elementos que possam causar riscos, marcas ou danos à superfície do piso. Deverá ser empilhável, de modo a facilitar seu transporte, armazenamento e organização quando não estiver em utilização. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem trincas, deformações, rebarbas ou quaisquer	354608	Unidade	7	R$ 104,00	R$ 728,00

	defeitos de fabricação. Serão aceitos produtos de fabricação nacional ou estrangeira que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente de marca ou modelo, desde que comprovada a equivalência ou superioridade das características técnicas exigidas. Garantia mínima de 06 meses. Imagem Ilustrativa do produto para fins de referência.					
Grupo 2 - Mesas retangulares de madeira						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MESA RETANGULAR 1,20X0,50M Mesa retangular 1,20 x 0,50m largura Estrutura fabricada em metalon 100 x 100 mm, com pintura eletrostática preta, sapatas metálicas com regulagem de altura. Além dos quatro pés, a estrutura faz o fechamento retangular abaixo do tampo (vide modelo abaixo). Tampo em madeira maciça, tauari, com 35mm de espessura, com acabamento em verniz incolor acetinado. Medidas totais: - comprimento 1,20m - largura 0,50m - altura 0,78m Garantia Mínima: 01 ano As mesas deverão ser entregues e montados no local indicado pelo Contratante.	629277	Unidade	2	R$ 1.001,00	R$ 2.002,00
13	MESA RETANGULAR 1,80X0,90M Mesa retangular 1,80 x 0,90m largura Estrutura fabricada em metalon 100 x 100 mm, com pintura eletrostática preta, sapatas metálicas com regulagem de altura. Além dos quatro pés, a estrutura faz o fechamento retangular abaixo do tampo (vide modelo abaixo). Tampo em madeira maciça, tauari, com 35mm de espessura, com acabamento em verniz incolor acetinado. Medidas totais: - comprimento 1,80m - largura 0,90m - altura 0,78m Garantia Mínima: 01 ano As mesas deverão ser entregues e montados no local indicado pelo Contratante.	629277	Unidade	3	R$ 1.720,00	R$ 5.160,00
Grupo 3 - Conjunto de mobiliário em madeira plástica para jardim						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA Banco de Jardim em Madeira Plástica – 200cm Cor: Ipê Características técnicas: Material: 100% madeira plástica reciclada Estrutura durável e resistente à corrosão, chuva, poeira e contato permanente com o solo Imune a pragas, não mofa e não cria fungos Segurança garantida: não solta farpas e não apresenta rachaduras Coloração semelhante à madeira natural Tábuas de 15x4cm Medidas: Profundidade do assento: 32,7 cm Altura do assento: 40,4 cm Altura do encosto: 78,3 cm Largura: 200 cm Peso suportado: 600 kg Garantia Mínima: 01 ano Os bancos deverão ser entregues e montados no local indicado pelo Contratante.	603374	Unidade	2	R$ 1.324,00	R$ 2.648,00
	POLTRONA EM MADEIRA PLÁSTICA Poltrona de Jardim em Madeira Plástica – 110cm Cor: Ipê					

15	Características técnicas: Material: 100% madeira plástica reciclada Estrutura durável e resistente à corrosão, chuva, poeira e contato permanente com o solo Imune a pragas, não mofa e não cria fungos Segurança garantida: não solta farpas e não apresenta rachaduras Coloração semelhante à madeira natural Tábuas de 15x4cm Medidas: Profundidade do assento: 32,7 cm Altura do assento: 40,4 cm Altura do encosto: 78,3 cm Largura: 110 cm Peso suportado: 300 kg Garantia Mínima: 01 ano As poltronas deverão ser entregues e montados no local indicado pelo Contratante.	603374	Unidade	4	R$ 780,00	R$ 3.120,00
16	PERGOLADO EM MADEIRA PLÁSTICA Especificações: Fabricado em material durável e resistente às intempéries, podendo ser mantido em contato permanente com o solo, sendo imune à pragas, mofo e fungos. A madeira plástica é um material fabricado a partir da reciclagem de vários tipos de plástico, que são processados e pigmentados, para chegar a um material sólido, de uso idêntico à madeira. Características: - composto por travessas com 150 x 60mm - cor ipê - comprimento: 3,00 metros - profundidade: 3,00 metros - altura: 2,50 metros Garantia mínima: 01 ano Os pergolados deverão ser entregues e montados no local indicado pelo Contratante (a montagem deverá incluir a abertura na terra, para a fixação dos pilares).	603725	Unidade	2	R$ 4.773,00	R$ 9.546,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

IMPORTANTE: o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar catálogo próprio com o modelo de mobiliário fabricado/fornecido por ele, para a apresentação da proposta, com ilustrações e características completas.

Item 1 - Armário multiuso

- **Imagem Ilustrativa do produto para fins de referência:**



Item 2 - Banco para banheiro

- **O banco a ser adquirido deverá ser idêntico ao modelo da ilustração abaixo.**



Item 3 - Cadeira em polipropileno preta - satinada

- **A cadeira a ser adquirida deverá ser idêntica ao modelo da ilustração abaixo.**



Item 5 - Espelho para parede

- **O espelho a ser adquirido deverá ser idêntico ao modelo da ilustração abaixo.**



Item 6 - Gabinete para cozinha

- **O gabinete a ser adquirido deverá ser idêntico ao modelo da ilustração abaixo.**



Item 8 - Nicho para Micro-ondas e Purificador de Água

- **O nicho a ser adquirido deverá ser idêntico ao modelo da ilustração abaixo.**



Item 9 - Poltrona Giratória

- **A poltrona a ser adquirida deverá ser idêntica ao modelo da ilustração abaixo.**



Item 10 - Cadeira de plástico

- **Imagem Ilustrativa do produto para fins de referência:**



Item 11: Mesa de plástico

- **Imagem Ilustrativa do produto para fins de referência:**



Item 12 - Mesa retangular 1,20 x 0,50 m

- **A mesa de 1,20x0,50m a ser adquirida deverá ser idêntica ao modelo da ilustração abaixo e à mesa de 1,80x0,90m (mesmo modelo, acabamento e cor), tendo em vista que fazem parte de um conjunto que será utilizado no mesmo ambiente.**



Item 13 - Mesa retangular 1,80 x 0,90 m

- **A mesa de 1,80x0,90m a ser adquirida deverá ser idêntica ao modelo da ilustração abaixo e à mesa de 1,20x0,50m (mesmo modelo, acabamento e cor), tendo em vista que fazem parte de um conjunto que será utilizado no mesmo ambiente.**



Item 14 - Banco em madeira plástica

- **O banco a ser adquirido deverá ser idêntico ao modelo da ilustração abaixo e à poltrona em madeira plástica (mesmo modelo, acabamento e cor), tendo em vista que fazem parte de um conjunto que será utilizado no mesmo ambiente.**



Item 15 - Poltrona em madeira plástica

- **A poltrona a ser adquirida deverá ser idêntica ao modelo da ilustração abaixo e ao banco em madeira plástica (mesmo modelo, acabamento e cor), tendo em vista que fazem parte de um conjunto que será utilizado no mesmo ambiente.**



Item 16 - Pergolado em madeira plástica

- **O pergolado a ser adquirido deverá ser idêntico ao modelo da ilustração abaixo, na cor ipê.**



2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e montagem dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da entrega dos materiais

5.3. Os materiais devem ser entregues e montados/instalados na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp Câmpus de Franca, sito à Av. Eufrásia Monteiro Petráglia, 900 - Prolongamento Jardim Dr. Antonio Petraglia, Franca/SP, CEP: 14409-160, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme especificado no descritivo de cada item, conforme tabela constante da subdivisão '1. Definição do Objeto', deste termo de referência, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas dependências do Contratante (Faculdade) ou em suas próprias instalações (do Contratado), correndo por sua conta as despesas com transportes.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNEC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 42.560,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Campus de Franca.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE CRISTINA TELES

Diretoria Técnica de Serviços

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 16:48:00.

EDUARDO BECKER

Vice-diretoria

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 13:38:02.

LEANDRO CARLONI

Centro de Educação Infantil

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 14:46:01.

PEDRO VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Departamento de História

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 10:12:29.

TADEU BOZELLE ZOCCAL

Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 16:26:06.

LIVIA CARLA PEREZ

Seção Técnica de Materiais

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 09:06:53.